



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.818**

**EMENTA:** - Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações do Orçamento corrente, no montante de . . . . . Cr\$ 282.919.000,00 ( duzentos e oitenta e dois milhões e noventa e nove mil cruzeiros ) e concede aumento geral ao funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam suplementadas, no montante de Cr\$ 282.919.000,00(duzentos milhões e noventa e nove mil cruzeiros), as dotações abaixo mencionadas e nos valores indicados, todas constantes da Lei de Meios em vigor:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
01.01010012.01	3.1.9.2	10.000,00
01.01010011.01	4.1.2.0	4.100.000,00
02.03070202.01	3.1.1.1	212.500,00
02.16070212.07	3.1.1.1	7.437.500,00
02.16070212.07	3.1.2.0	5.000.000,00
04.03070202.01	3.1.1.1	1.847.000,00
05.03070202.01	3.1.1.1	2.550.000,00
08.03070202.01	3.1.1.1	1.855.000,00
07.03070212.01	3.1.1.1	2.857.000,00
07.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
07.08440312.07	3.2.5.4	1.000.000,00
07.08420312.05	3.2.1.2	25.000.000,00
07.15810312.11	3.2.1.2	9.800.000,00
07.03070212.02	4.1.9.2	15.000.000,00
08.03070212.01	3.1.1.1	12.750.000,00
08.03070212.01	3.1.2.0	1.500.000,00
08.03070212.02	3.1.1.3	4.000.000,00
08.03070212.02	3.2.5.1	2.100.000,00
08.03070212.02	3.2.5.2	500.000,00
08.03070212.02	3.2.5.3	1.300.000,00
09.08421882.01	3.1.1.1	28.580.000,00
07.13750312.10	3.2.1.2	1.500.000,00
09.08421882.01	3.1.2.0	1.500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Controle e Arquivo

Um	FL.	
1618	20	RCF

*Handwritten signature*





*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.618**

fls.02

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
10.13754282.01	3.1.1.1	14.345.000,00
10.13754282.01	3.1.2.0	1.500.000,00
11.03070212.01	3.1.1.1	26.775.000,00
11.03070212.01	3.1.2.0	2.500.000,00
11.16885312.04	3.1.2.0	3.000.000,00
11.16915751.12	4.1.1.0	12.000.000,00
11.16915752.05	3.1.2.0	25.000.000,00
12.10600212.01	3.1.1.1	40.400.000,00
12.10600212.01	3.1.2.0	1.500.000,00
12.10600212.01	3.1.3.2	800.000,00
12.10603272.04	3.1.2.0	3.500.000,00
12.10603272.04	3.1.3.2	2.500.000,00
12.10603281.02	4.1.1.0	<u>20.000.000,00</u>
TOTAL.....		282.919.000,00

ARTIGO 2º - Para possibilitar a suplementação tratada no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do provável excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício financeiro, de acordo com o que preceituam os artigos 43, § 1º, item II, §§ 3º e 4º, 45 e 46, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica concedido aumento geral de 6,25%, que incidirá sobre os vencimentos dos cargos e funções constantes dos Quadros de Pessoal do Serviço Público Municipal, a partir de 1º de agosto corrente.

§ 1º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos servidores do Legislativo e aos contratados sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

§ 2º - Os inativos e pensionistas terão seus proventos e pensões reajustadas na mesma proporção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Um	FL.	RCP
1618	21	

*Ab*





Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI MUNICIPAL N.º 1.818**

fls. 03

§ 3º - O percentual de aumento concedido será aplicado sobre os valores constantes das tabelas salariais aprovadas pela Lei Municipal 1.813 e 1.814 de 08 de julho de 1980, promovendo-se ao arredondamento universal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de agosto de 1980.

*Aluizio de Campos Costa*  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Ref: Mensagem nº 023/80

IVSM.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1618	FL. 22	RCP

